



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pregão Presencial nº 17/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 61/2026

Edital de pregão, na forma presencial para a contratação para fornecimento e instalação de escovódromo e divisórias em granito, bem como fornecimento, implantação de gramado natural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, exclusiva para ME/EPP, objetivando a contratação para fornecimento, instalação de escovódromo e fornecimento, implantação de gramado natural, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 22 de junho de 2026, com início as 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento e instalação de escovódromo e divisórias em granito, bem como fornecimento, implantação de gramado natural, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta**, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) estar **regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da entrega e implantação.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato oriundo da presente licitação terá a vigência de 2(dois) meses, a contar da sua assinatura, sendo que a contratada terá o prazo de 1(um) mês, a contar da emissão do “Termo de Início de Obra”, para a execução do objeto do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, mediante a concordância das partes, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante prévia medição, fiscalização e recebimento dos serviços efetivamente executados, observadas as glosas eventualmente aplicadas em razão de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo a medição ser aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo Secretário da pasta competente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS Novas Turmas

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Unidade 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Projeto/Atividade 2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 52

SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 7829

Setor Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS Novas Turmas

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Projeto/Atividade 2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 52

SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.31.00.00 MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS 7913

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a)** advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).
- 19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

– Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de junho de 2026.

SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KÖLHER

JURÍDICO AOB/RS – 86.014



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

RESPONSÁVEL: Ires Margarida Fath

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de pequena intervenção física na EMEI Rainha, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à instalação de divisórias e escovódromo em granito, bem como à preparação final do solo, adubação e colocação de grama natural em áreas externas, com execução em conformidade com o projeto, memorial descritivo, medições validadas pela fiscalização e demais condições técnicas estabelecidas no processo.

A contratação deverá contemplar a completa execução dos serviços, inclusive transporte, manuseio, fixação, acabamentos, regularizações, correções necessárias, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados, observados os padrões de qualidade, segurança, durabilidade, higiene, funcionalidade e compatibilidade com o ambiente escolar de educação infantil.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Divisórias em granito de 3 cm, polidas dos dois lados, com 1,90 m de altura, podendo ter recorte na base e escovódromos em granito cinza, conforme modelo adotado pela Administração	M ²	11,491
2	Plantio de grama esmeralda, São Carlos ou curitibana em placas	M ²	367,23

A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observados o regime de execução e o critério de julgamento definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A presente contratação decorre da necessidade de qualificação dos ambientes internos e externos da EMEI Rainha, de modo a assegurar melhores condições de uso, segurança, higiene, conforto e funcionalidade para estudantes, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Em estabelecimentos de educação infantil, a infraestrutura física possui impacto direto sobre a rotina pedagógica, o cuidado diário e a adequada organização dos espaços, razão pela qual intervenções pontuais de melhoria devem ser tratadas como medidas de suporte ao serviço público educacional.

No ambiente interno, a instalação de divisórias em granito permitirá melhor setorização dos espaços, contribuindo para a ordenação das atividades, o controle de circulação e a adaptação dos ambientes às necessidades operacionais da escola.

A execução de escovódromo em granito, por sua vez, viabiliza estrutura apropriada para as práticas de higiene bucal, reforçando ações educativas e preventivas compatíveis com a faixa etária atendida.

No ambiente externo, o preparo do solo e o plantio de grama natural visam qualificar áreas de recreação e convivência, com redução de poeira, melhoria do conforto ambiental, adequação paisagística e melhores condições de uso do pátio escolar.

A não realização da contratação tende a perpetuar limitações estruturais que afetam a organização do espaço escolar, a promoção de hábitos de higiene e a utilização segura e adequada das áreas externas.

Entre os principais riscos da não contratação destacam-se: manutenção de ambientes menos funcionais para o desenvolvimento das atividades escolares, maior exposição a desconfortos e inadequações sanitárias, persistência de áreas externas com drenagem e cobertura vegetal insuficientes, além de potencial aumento de desgaste prematuro do espaço físico e de custos corretivos futuros.

Sob a ótica do interesse público, a medida mostra-se pertinente por contribuir para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e para a oferta de ambiente mais salubre, organizado e compatível com o uso intensivo por crianças em fase de educação infantil.

A contratação encontra aderência às metas institucionais de manutenção, adequação e qualificação dos equipamentos públicos educacionais, favorecendo a continuidade do serviço, a preservação patrimonial e o aprimoramento das condições de atendimento à comunidade escolar.

Como ganhos esperados, destacam-se a elevação da eficiência na utilização dos espaços, a redução de intervenções improvisadas ou corretivas, a ampliação da durabilidade dos elementos executados, a melhoria da qualidade dos ambientes de higiene e convivência e o fortalecimento das condições operacionais da unidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Trata-se, portanto, de providência tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa para assegurar continuidade, qualidade e melhor desempenho da infraestrutura escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de fornecimento e instalação de elementos em granito e implantação de cobertura vegetal natural na EMEI Rainha, formando um conjunto de intervenção de pequeno porte destinado à melhoria funcional, sanitária e ambiental da unidade escolar.

Escopo da solução:

- instalação de divisórias em granito, com espessura, acabamento e dimensões compatíveis com o projeto e o memorial descritivo;
- execução de escovódromo em granito, tomando como referência os padrões técnicos definidos pela Administração e os modelos existentes, quando aplicável;
- preparo final do solo em área externa, com correções superficiais necessárias, ajuste de caimento e adubação;
- plantio de grama natural em placas, em conformidade com os tipos admitidos e com a planta de intervenção;
- realização de acabamentos, limpeza final, retirada de resíduos e correções necessárias dentro do período contratual e de garantia.

Funcionamento da solução de ponta a ponta:

- **Planejamento inicial:** análise dos documentos técnicos, conferência das condições do local, validação das áreas e quantitativos executáveis e alinhamento com a fiscalização.
- **Medição prévia:** aferição dos quantitativos de serviços em granito e da área destinada ao plantio de grama, para compatibilização com projeto, memorial e futura medição para pagamento.
- **Mobilização:** disponibilização de equipe, materiais, ferramentas, equipamentos e proteção das áreas de intervenção, considerando o funcionamento da unidade escolar.
- **Execução interna:** instalação das divisórias e do escovódromo em granito, com fixação, nivelamento, acabamento e verificação de segurança de uso.
- **Execução externa:** após autorização do setor de engenharia e emissão da ordem de início correspondente, realização do preparo final do solo, adubação e plantio da grama natural, observando drenagem e condições do terreno.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Verificação e ajustes:** inspeção dos serviços executados, correção de eventuais não conformidades, conferência de acabamento, estabilidade, uniformidade e funcionalidade.
- **Recebimento:** formalização do recebimento provisório e, após verificação do atendimento integral às exigências contratuais, do recebimento definitivo.

Principais premissas da solução: observância integral aos documentos técnicos do processo; utilização de materiais novos e adequados ao uso escolar; execução segura e organizada, com mínima interferência nas atividades da unidade; pagamento por medição dos quantitativos efetivamente executados; e acompanhamento da fiscalização em todas as etapas relevantes.

Interações com a Administração: caberá à Administração disponibilizar os documentos técnicos, emitir ordens de início quando cabíveis, acompanhar a execução, validar medições, registrar não conformidades e atestar o recebimento dos serviços.

À contratada competirá executar integralmente o objeto, prestar esclarecimentos técnicos, atender às determinações da fiscalização e corrigir falhas identificadas.

A solução integrada é adequada porque reduz interfaces entre múltiplos prestadores, simplifica o acompanhamento contratual e favorece maior uniformidade de padrão e controle de qualidade na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com foco na adequada execução do objeto, na segurança do ambiente escolar, na durabilidade dos materiais e na observância da legislação aplicável, sem imposição de exigências desnecessárias à competitividade.

1. Requisitos técnicos obrigatórios

- As divisórias deverão ser executadas em granito com espessura de 3 cm, polidas em ambos os lados, com altura de 1,90 m, em cor cinza ou similar aprovada pela Administração, admitido recorte na base quando tecnicamente necessário.
- O escovódromo deverá ser executado em granito, com acabamento compatível com uso coletivo infantil, superfícies lisas, resistentes, sem arestas cortantes e de fácil higienização.
- O plantio deverá contemplar preparo final do solo, adubação e implantação de grama natural em placas, admitidos os tipos esmeralda, São Carlos ou curitibana, conforme planilha orçamentária e adequação ao local.
- Deverá estar incluída a adubação inicial da grama após o plantio, como providência complementar necessária ao adequado estabelecimento da cobertura vegetal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- O terreno deverá apresentar caimento adequado ao ponto de drenagem indicado, de modo a evitar empoçamentos e comprometer o estabelecimento da cobertura vegetal.
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de boa procedência e compatíveis com as especificações do projeto e do memorial descritivo.

2. Requisitos operacionais de execução

- A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à completa execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados de forma organizada, segura e compatível com o funcionamento da unidade escolar, com isolamento e sinalização das áreas sempre que necessário.
- Deverão ser observadas as condições efetivamente verificadas no local e as orientações emitidas pela fiscalização durante a execução.
- A colocação da grama natural somente poderá ocorrer após autorização do departamento de engenharia ou do fiscal do contrato e emissão da respectiva ordem de início, quando cabível.
- A contratada será responsável pela guarda, manuseio e adequada destinação dos resíduos gerados, inclusive limpeza final das áreas intervenientes.

3. Requisitos de desempenho e qualidade

- Os elementos em granito deverão apresentar fixação adequada, estabilidade, alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento uniforme.
- O escovódromo e as divisórias deverão oferecer condições seguras de uso e resistência compatível com o ambiente escolar.
- A grama implantada deverá apresentar uniformidade de cobertura, adequado assentamento das placas e condições iniciais compatíveis com o pegamento, observadas as orientações técnicas aplicáveis.
- Os serviços deverão ser entregues sem defeitos aparentes, falhas de instalação, descontinuidades de acabamento ou irregularidades que prejudiquem a funcionalidade.

4. Requisitos de medição e pagamento

- Os serviços em granito serão medidos e pagos por metro quadrado instalado, conforme quantitativos validados pela fiscalização.
- Os serviços de grama natural serão medidos e pagos por metro quadrado efetivamente executado, também mediante prévia medição.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e compatíveis com os documentos técnicos do processo.

5. Requisitos normativos e de conformidade

- Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
- Observância das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, especialmente em ambiente com circulação de crianças e servidores.
- Atendimento às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, nos termos do edital.

6. Garantia e correção de falhas

- Os serviços em granito deverão contar com garantia mínima de 1 ano, contada do recebimento definitivo, para correção de vícios, falhas de instalação, problemas de fixação, acabamento ou outras não conformidades imputáveis à execução.
- O plantio de grama natural deverá contar com garantia mínima de 90 dias, contada do recebimento provisório ou conforme definido no edital, abrangendo falhas de implantação atribuíveis à contratada, sem prejuízo das condições adequadas de conservação sob responsabilidade da Administração, quando aplicável.
- Constatada falha, defeito ou inadequação do objeto, a contratada deverá promover substituição, correção ou refazimento do serviço em até 15 dias, contados da reclamação ou notificação formal da Administração, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em caso de urgência.

7. Requisitos desejáveis

- Experiência anterior em serviços de pequeno porte em ambientes institucionais ou escolares.
- Apresentação de rotina básica de acompanhamento pós-execução para orientação quanto à conservação inicial da grama e verificação de ajustes em elementos instalados.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com formação de preços baseada em pesquisa de mercado apta a refletir os valores praticados para objetos de mesma natureza, consideradas as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, os quantitativos estimados e as condições efetivas de execução.

Metodologia adotada:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- levantamento de preços por lote ou grupo homogêneo de serviços, considerando separadamente a parcela de granito e a parcela de plantio de grama natural;
- utilização, sempre que possível e de forma combinada, de fontes admitidas pela legislação, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos ou painéis oficiais de preços, sistemas referenciais, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais bases idôneas disponíveis;
- análise crítica dos dados coletados, com exclusão de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações do objeto;
- adoção do preço estimado a partir de cesta de preços, média, mediana ou outro critério tecnicamente justificado no processo, conforme a consistência das amostras obtidas.

Unidades de medida consideradas:

- serviços de divisórias e escovódromo em granito: metro quadrado instalado;
- plantio de grama natural: metro quadrado executado.

Memória de cálculo resumida:

LOTE	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Divisórias e escovódromo em granito	m ²	11,491	R\$ 768,82	R\$ 8.834,51
Plantio de grama natural em placas	m ²	367,23	R\$ 43,60	R\$ 16.011,02
Total estimado	-	-	-	R\$ 24.845,53

Para a parcela referente ao granito, a estimativa considerou a área total prevista de 11,491 m², resultando em valor global aproximado de R\$ 8.834,51.

Para a parcela referente à grama natural, a estimativa considerou 367,23 m², com composição unitária estimada em R\$ 43,60 por m², totalizando aproximadamente R\$ 16.011,02.

O valor global consolidado da solução, nesta fase de planejamento, corresponde a R\$24.845,53, sujeito a refinamento após consolidação da pesquisa de preços e validação final dos documentos orçamentários elaborados pelo departamento de engenharia.

Os valores estão detalhados na planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia, anexo ao processo, que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, com observância dos documentos técnicos, das condições do local e da rotina de funcionamento da unidade escolar, de modo a assegurar qualidade, segurança e rastreabilidade das etapas executadas.

Etapas de execução:

- **Ordem de início e mobilização:** após a formalização contratual, a contratada será convocada para iniciar os serviços, devendo mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, além de alinhar com a fiscalização o cronograma executivo.
- **Vistoria inicial e conferência:** realização de vistoria técnica no local para conferência das áreas, condições de acesso, compatibilização com projeto e validação das frentes de serviço.
- **Medição prévia:** aferição dos quantitativos a serem executados, servindo de base para controle contratual, acompanhamento da execução e futura liquidação da despesa.
- **Execução dos serviços em granito:** instalação das divisórias e execução do escovódromo, com cortes, ajustes, fixações, nivelamento, polimento, acabamento e limpeza da área interna ao final da intervenção.
- **Execução da área externa:** após autorização específica do departamento de engenharia ou do fiscal do contrato e emissão da ordem de início correspondente, quando cabível, realização do preparo final do solo, ajuste de caimento, adubação, assentamento da grama natural em placas e adubação inicial após o plantio.
- **Acabamentos e correções:** eliminação de falhas, recomposição de pontos imperfeitos, retirada de resíduos e entrega das áreas em condições adequadas de uso.
- **Teste funcional e inspeção:** verificação pela fiscalização quanto à estabilidade, acabamento, segurança, uniformidade e aderência às especificações.
- **Encerramento:** apresentação da documentação final pertinente, recebimento dos serviços e início do prazo de garantia contratual.

Responsáveis e interfaces:

- **Contratada:** executar integralmente os serviços, fornecer todos os recursos necessários, cumprir prazos, adotar medidas de segurança, corrigir não conformidades e prestar suporte durante a garantia.
- **Fiscalização/gestão contratual:** acompanhar a execução, orientar quanto às exigências técnicas, validar medições, registrar ocorrências, atestar etapas e promover os recebimentos.
- **Setor de engenharia:** autorizar, quando atuar no processo, o início da etapa de plantio da grama, dirimir dúvidas técnicas e apoiar a validação dos serviços executados.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMBOS OS LOTES: O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 dias, contados da emissão da ordem de início pela secretaria demandante.

Havendo necessidade de execução em etapas, a contratada deverá observar o sequenciamento definido pela Administração para reduzir interferências na rotina escolar.

Critérios de aceite:

- conformidade com projeto, memorial descritivo, planilha e orientações da fiscalização;
- quantitativos conferidos por medição prévia e medição final;
- acabamento adequado, ausência de falhas visíveis e segurança de uso;
- regularidade do preparo do solo, correção do caimento, implantação uniforme da grama e realização da adubação inicial prevista;
- limpeza final das áreas e retirada dos resíduos gerados.

Suporte e garantia: a contratada deverá prestar assistência técnica compatível com a natureza dos serviços executados durante o prazo de garantia, especialmente para correção de falhas de instalação, problemas de fixação, acabamento e outras não conformidades verificadas após a entrega.

Para os elementos em granito, o prazo mínimo de garantia será de 1 ano.

Para a grama natural, o prazo mínimo de garantia será de 90 dias, observado o regime de responsabilidades definido contratualmente.

Constatada falha imputável à contratada, esta deverá promover substituição, correção ou refazimento em até 15 dias após a reclamação ou notificação formal da Administração, salvo prazo diverso justificado pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, rastreabilidade dos atos e controle por resultados, cabendo à Administração designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, preferencialmente com apoio técnico do setor de engenharia quando necessário.

1. Agentes responsáveis

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, controle de prazos, análise de documentos, encaminhamento de providências e comunicação formal com a contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Fiscal técnico:** responsável pelo acompanhamento in loco dos serviços, verificação da conformidade técnica, validação de medições, registro de ocorrências e ateste do cumprimento das etapas executadas.
- **Setor de engenharia:** apoio técnico especializado, inclusive para autorização da etapa de plantio quando atuar no processo, avaliação de soluções executivas e manifestação sobre eventuais ajustes necessários.

2. Monitoramento da execução

- realização de vistorias periódicas durante a execução;
- registro de ocorrências em instrumento próprio ou relatório de fiscalização;
- conferência das medições antes da liquidação da despesa;
- acompanhamento da correção de falhas e pendências dentro dos prazos estabelecidos;
- verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais exigíveis para pagamento.

3. Indicadores de desempenho (KPIs)

Indicador	Forma de aferição	Referência esperada
Cumprimento de prazo	Relação entre etapas previstas e concluídas no prazo	Atendimento integral ao cronograma pactuado
Conformidade técnica	Percentual de serviços aceitos sem retrabalho	Execução majoritariamente conforme na primeira inspeção
Qualidade do acabamento	Vistorias e registros da fiscalização	Ausência de falhas relevantes de instalação e acabamento
Atendimento a não conformidades	Prazo de correção após notificação	Correção tempestiva no prazo fixado, observado o limite contratual
Regularidade documental	Apresentação de documentos exigidos para medição e pagamento	Entrega completa e sem pendências

4. Tratamento de não conformidades

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para promover correção, complementação, substituição ou refazimento do serviço, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização conforme a gravidade e a natureza da ocorrência, observado, como regra, o prazo máximo de 15 dias após a reclamação ou notificação formal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Persistindo a falha, poderão ser adotadas glosas, suspensão do aceite da etapa, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. Relatórios e comunicações

- relatórios de fiscalização com registro de evolução física da execução;
- anotações sobre medições, pendências, correções e aceite das etapas;
- comunicações formais à contratada para determinações, advertências e solicitações de ajuste;
- relatório final subsidiando o recebimento definitivo.

6. SLAs e gatilhos para sanções

- atendimento às notificações da fiscalização dentro do prazo fixado;
- substituição ou correção de serviço rejeitado em até 15 dias após reclamação ou notificação, salvo urgência ou prazo diverso tecnicamente justificado;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- não atendimento reiterado às exigências técnicas, atraso injustificado, execução em desacordo com o projeto ou recusa em corrigir falhas constituirão gatilhos para aplicação de advertência, multa, impedimento ou demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega e o recebimento do objeto observarão a conclusão efetiva dos serviços contratados, a conferência dos quantitativos executados e a verificação do atendimento às exigências técnicas, documentais e contratuais.

1. Entrega dos serviços: A contratada deverá comunicar formalmente a conclusão de cada etapa ou do objeto integral, conforme o caso, disponibilizando as áreas para vistoria da fiscalização.

Os serviços deverão ser entregues completos, limpos, em condições adequadas de uso e acompanhados da documentação necessária ao ateste.

2. Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá após vistoria da fiscalização, mediante verificação preliminar da execução e da compatibilidade com o projeto, memorial descritivo, medições e demais condições contratuais.

Havendo pendências, estas deverão ser registradas, com definição de prazo para correção pela contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será formalizado após a correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e a constatação de que os serviços atendem integralmente às especificações, apresentam desempenho satisfatório e não possuem vícios aparentes ou defeitos de execução.

No caso da grama natural, a Administração poderá considerar, para fins de aceite definitivo, a verificação das condições iniciais de pagamento, uniformidade e realização da adubação inicial compatíveis com a natureza do serviço.

4. Documentos exigidos para medição e pagamento

- nota fiscal/fatura correspondente à etapa ou ao objeto executado;
- relatório ou boletim de medição atestado pela fiscalização;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível na fase de pagamento;
- demais documentos previstos no edital, contrato ou solicitados justificadamente pela Administração.

5. Garantias e responsabilidades: A contratada responderá pela solidez, qualidade, integridade e adequado funcionamento dos serviços executados durante o prazo de garantia contratual, devendo corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, defeitos, falhas de instalação, vícios de acabamento ou problemas de execução constatados nesse período.

Para os serviços em granito, o prazo mínimo de garantia será de 1 ano.

Para os serviços de grama natural, o prazo mínimo de garantia será de 90 dias, observadas as responsabilidades contratuais quanto à conservação posterior.

A substituição, correção ou refazimento deverá ocorrer em até 15 dias após a reclamação ou notificação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou da complexidade do ajuste.

Se houver exigência de garantia contratual, esta observará os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e será definida no instrumento convocatório.

6. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e medidos, após o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação exigida, observando-se o prazo de até 10 dias, contado do atesto do fiscal e da entrega da documentação fiscal pela contratada.

A remuneração ocorrerá por metro quadrado instalado para os serviços em granito e por metro quadrado executado para a grama natural.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis.

Poderão ser efetuadas glosas parciais ou totais de valores relativos a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações, medidos indevidamente ou pendentes de correção.

A existência de não conformidades poderá suspender o ateste e, por consequência, o pagamento da etapa correspondente até sua regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer **por pregão presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote

O critério de menor preço mostra-se adequado porque se trata de contratação com objeto suficientemente definido em projeto, memorial descritivo, quantitativos e padrões de acabamento, permitindo comparação objetiva entre propostas. Não se identificam, em princípio, características que justifiquem adoção de técnica e preço, uma vez que o desempenho esperado decorre principalmente do atendimento às especificações previamente estabelecidas e da capacidade de execução da contratada.

Justificativa da forma presencial: a adoção do pregão presencial revela-se adequada em razão das particularidades operacionais da contratação, que envolve serviços de pequena intervenção física com necessidade de clara compreensão das condições locais de execução, da forma de medição por unidades efetivamente executadas e das exigências de compatibilização com projeto, memorial descritivo e rotina escolar. A sessão presencial favorece a interação imediata entre pregoeiro e licitantes, permitindo esclarecimentos célere sobre composição de preços unitários, critérios de medição, responsabilidades executivas e condições de mobilização, o que contribui para reduzir riscos de propostas inexequíveis ou formuladas com interpretação inadequada do objeto.

Além disso, considerando tratar-se de contratação de objeto com forte aderência ao mercado local e regional, a forma presencial pode ampliar a participação de fornecedores habitualmente atuantes no ramo da construção e pequenos serviços de engenharia no município e entorno, inclusive aqueles com menor estrutura operacional para participação eletrônica, sem prejuízo da publicidade do certame, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. A opção deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com demonstração de que o formato presencial atende ao interesse público e se mostra compatível com a realidade do mercado fornecedor potencial.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Regime de execução: o contrato decorrente da licitação será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a remuneração ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização, com pagamento por metro quadrado instalado para os serviços em granito e por metro quadrado executado para o plantio de grama natural.

Forma de seleção: **licitação por pregão presencial**, com disputa competitiva e lances, observada a legislação aplicável; parcelamento em lotes; admissão de proposta que contemple integralmente os quantitativos e especificações exigidos no edital.

Critérios de aceitabilidade da proposta: compatibilidade com as especificações técnicas do objeto; preço exequível e compatível com o valor estimado da contratação; apresentação de planilha ou composição que permita aferir a consistência da proposta, quando exigido no edital; atendimento às unidades de medição, ao regime de empreitada por preço unitário e às condições de execução definidas pela Administração.

Documentos de habilitação a serem exigidos

1. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- registro empresarial, no caso de empresário individual, quando aplicável.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou documento equivalente.

3. Qualificação técnico-operacional:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4. Qualificação econômico-financeira:

- poderá ser exigida na forma da lei e de acordo com a complexidade e o risco da contratação, por meio de documentos como certidão negativa de feitos sobre falência ou instrumento equivalente, se previsto no edital.

A definição final dos lotes, das regras da sessão presencial e dos documentos de habilitação deverá constar do edital, sempre com observância aos princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá estar amparada por dotação orçamentária própria, suficiente e compatível com a despesa pretendida, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Classificação da despesa: a despesa será apropriada no elemento e na natureza de despesa compatíveis com serviços de manutenção, adequação e melhoria de bens imóveis e instalações, conforme a estrutura orçamentária adotada pelo órgão e a análise contábil da intervenção.

Dotação orçamentária: a dotação específica a ser utilizada deverá ser indicada pelo setor competente no momento da instrução final do processo, com a respectiva reserva orçamentária, observada a unidade orçamentária responsável, o programa de trabalho, a fonte de recursos e o desdobramento pertinente.

Disponibilidade orçamentária: a contratação somente poderá ser formalizada após confirmação de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura do valor estimado ou do valor adjudicado, conforme o caso.

Providências em caso de insuficiência: não havendo saldo orçamentário bastante, a Administração deverá adotar previamente as medidas necessárias para suplementação ou abertura de crédito adicional, vedada a celebração contratual sem a correspondente cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de maio de 2026.



Nome: Ires Margarida Fath
CPF: ***.653.260-**

Assinado com certificado digital avançado

IRES MARGARIDA FATH,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: Contratação para fornecimento e instalação de escovódromo e divisórias em granito, bem como fornecimento e implantação de gramado natural.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº 17/2026 é de:

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GRANITO DE 3(TRÊS) CM DE ESPESSURA, POLIDAS DOS DOIS LADOS, COM 1,9M DE ALTURA, PODENDO TER RECORTE NA BASE E ESCOVÓDROMO EM GRANITO CINZA, CONFORME MODELO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ANEXO.	M2	11,491		
2	1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS,	M2	367,23		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

		CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).						

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____/____/____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 17/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 17/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026– EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCOVÓDROMO E DIVISÓRIAS EM GRANITO, BEM COMO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NATURAL.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 61/2026, Pregão Presencial nº 17/2026, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto e dos valores:

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de escovódromo e fornecimento e implantação de gramado natural, conforme descritivo no termo de referência, nas quantidades estimadas especificadas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GRANITO DE 3(TRÊS) CM DE ESPESSURA, POLIDAS DOS DOIS LADOS, COM 1,9M DE ALTURA, PODENDO TER RECORTE NA BASE E	M2	11,491		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

		ESCOVÓDROMO EM GRANITO CINZA, CONFORME MODELO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M2	367,23		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).						

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos valores e da forma de pagamento:

2.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após a execução do objeto do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o fornecimento do objeto da licitação/contrato e as glosas por serviços em desconformidade, num prazo de até 10(dez) dias, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável.

2.2 Eventuais falhas de pagamento no período de observação deverão ser repostas sem ônus para a Administração. O recebimento definitivo do gramado ocorrerá após período mínimo de 30 dias de observação, durante o qual a contratada deverá substituir, sem ônus, as áreas que apresentarem falhas de pagamento.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas:

Todas as demais despesas decorrentes da contratação bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do contratado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - dos direitos e obrigações:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, as áreas de gramado que apresentarem falhas de pegamento durante o período de observação e recebimento dos serviços.
- f) Cumprir as determinações e orientações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do contrato.
- i) Adotar as medidas de segurança necessárias para proteção de seus empregados, servidores municipais, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.
- b) Receber o objeto, quando executado em conformidade com as especificações contratuais.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- e) Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - das penalidades:

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- III) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- VI) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- VII) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - do Prazo:

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura, e o prazo para execução do objeto será de até 1 (um) mês, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado com a concordância das partes, justificativa técnica devidamente fundamentada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - da fiscalização do contrato:

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sr^a. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sr^a. Ires Margarida Fath, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Lagoa dos Três Cantos/RS;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

III. Por servidores da Secretaria auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Setor Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS Novas Turmas

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Projeto/Atividade 2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 52

SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 7829

Setor Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS Novas Turmas

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 005 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Projeto/Atividade 2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 52

SUB-ELEMENTO 3.3.90.30.31.00.00 MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS 7913

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

JURÍDICO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____